ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO № 002/2020

OBJETO:

Credenciamento objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLINICOS LABORATORIAIS para atendimento aos pacientes carentes deste município.

CREDENCIAMENTO: 06/01/2021 – ATÉ AS 09:00 Horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, centro, Caputira, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: JURIDICA 02 0206 10 301 0011 2.036 - FICHA 305 - 02 0205 10 302 0010 2.301/339039 - FICHCA 378

ESCLARECIMENTOS: Telefone e fax (31) 3873-5138



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0185/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

Prestação de Serviços para REALIZAÇÃO DE EXAMES CLINICOS LABORATORIAS.

1 - PREÃMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA, com sede administrativa na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro - CAPUTIRA, Minas Gerais inscrita no CNPJ sob o nº 18.385.138/0001-11, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, torna público que estará recebendo até o dia O6 JANEIRO DE 2021 às 09:00 horas, propostas para o credenciamento nº 002/2020, cujo objeto de pessoas Jurídicas para realização de EXAMES CLINICOS LABORATORIAS.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto deste certame é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLINICOS LABORATORIAIS, conforme discriminado no Anexo I do edital, para atendimento a área de Saúde Municipal.

2.2. Os EXAMES deverão ser realizados no âmbito do Município de CAPUTIRA – MG, no laboratório ou clinica do CREDENCIADO.

3. DA FORMA DE ATENDIMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

3.1. Os atendimentos deverão ser realizados na clinica ou laboratório do credenciado

devendo o paciente apresentar a Guia de Encaminhamento do exame, expedida

individualmente pela secretaria de Saúde Municipal.

4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no ANEXO

I, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a prestação dos serviços e

emissão da nota fiscal.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de

pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões)

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas legalmente

constituídas e habilitadas, com idoneidade econômico- financeira e regularidade jurídico-

fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por

parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de

Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

5.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

5.1.1 - que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo

penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal

de CAPUTIRA;

5.1.2 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

5.1.3 – reunidas sob forma de consórcio.

6. DA HABILITAÇÃO

3



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **6.1** Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- **6.1.1 –** documentos de habilitação:
- **6.1.1.1 -** registro comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por comprovante de inscrição no CNPJ; ou
- **6.1.1.2 -** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou
- **6.1.1.3** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.2 prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.1.3 Em conformidade com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, o licitante poderá apresentar a certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, em substituição à Certidão Negativa de Débitos do INSS.
- **6.1.4.** Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;
- **6.1.5 –** Declaração conforme modelo Anexo III.
- **6.1.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- **6.1.7** Comprovante de qualificação técnica mediante apresentação de que a empresa possui profissional disponível com formação, em nível superior, referente ao objeto licitado, mediante apresentação de diploma correspondente, devidamente registrado ao MEC, ou documento similar, ou, ainda, comprovação de inscrição perante o respectivo Conselho Regional da Categoria.
- **6.1.8** Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- **6.2 -** Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo que documentos que não contenham prazo de validade deverão observar a data máxima de emissão de 90 (noventa) dias.
- **6.3 -** A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.
- 6.4 A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

6.5- Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte

externa:

CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO".

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7. DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou

observações feitas à margem e serem preenchidas por meio mecânico ou manuscritas

com letra legível e apresentadas devidamente assinadas pelo representante legal do

licitante.

7.2 – A proposta será composta de parte comercial, preenchendo a Planilha / Proposta de

Preços (Anexo II deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já

deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos

relativos a tributos, e/ou outras despesas que componham os precos propostos.

7.2.1 - O licitante deverá atentar para as quantidades e preços unitários que indicar na

planilha de preços.

7.3 - As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada

para a apresentação dos envelopes.

7.4- A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte

externa com os dizeres:

CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

"ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL".

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8. JULGAMENTO

8.1 - Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Preços

5



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

Estimados – Anexo II, que faz parte deste edital.

8.2 - Será considerada credenciada a licitante que apresentar proposta segundo tipo, descrição e valor unitário por procedimento conforme indicado na planilha do Anexo I, desde que atendidas as especificações do objeto licitado e as normas deste edital.

9. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

- **9.1** Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no Setor de Compras (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.
- **9.2 –** O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
- **9.3** Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).
- **9.4 –** Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.
- **9.4.1 -** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.
- **9.4.2** Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.
- **9.5 -** Por proposta da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo.

9.5.1 - Caso não ocorra a hipótese prevista no 9.5, em razão de interposição de

eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará,

oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA.

9.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta

na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na

Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

9.7 - Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o

julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo

será encaminhado para homologação e adjudicação.

9.8 – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação,

assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo III deste edital.

9.9 - Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por

comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de ABRE CAMPO.

10. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

10.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam

automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

10.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos

neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura Municipal.

10.3. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o proponente será elaborado

de conformidade com o modelo do Anexo III deste Edital, com o prazo de vencimento

para 12 (doze) meses.

10.4 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o

CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido

7



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

10.5 - Relativamente à quantidade de procedimentos a ser adquirida de cada prestador credenciado, estimada de acordo com a demanda dos usuários da rede SUS, os encaminhamentos dos pacientes serão efetivados para o local de melhor comodidade destes, observando-se ainda o menor custo-benefício da locomoção.

11. DO FLUXO DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 11.1. Os documentos serão entregues dentro de um envelope devidamente identificado, externamente, endereçado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA-MG EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020, no horário de 12:00 às 17:00 horas, em sua sede na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, CAPUTIRA, Minas Gerais , até o dia 06 de JANEIRO de 2020 às 09:00 horas.
- 11.2. A Prefeitura Municipal convocará a empresa selecionada para assinatura do contrato, a partir dos critérios aqui estabelecidos.
- 11.3. O não atendimento da convocação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará na renúncia do proponente ao credenciamento.
- 11.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

12 - DO PRAZO

12.1. O prazo de contratação dos serviços objeto deste Edital terá inicio na assinatura do contrato e vigerá por 12 (doze) meses.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias nºs: JURIDICA 02 0206 10 301 0011 2.036 – FICHA 305 – 02 0205 10 302 0010 2.301/339039 – FICHCA 378 do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

10. DA PRORROGAÇÃO

14.1 A prestação de serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93.

15. DOS ANEXOS

- 15.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- 15.2. Anexo I Especificações, quantidades e valores dos serviços.
- 15.3. Anexo II Modelo de Proposta Comercial
- 15.3. Anexo III Minuta do Contrato
- 15.4 Anexo IV Declaração de Idoneidade
- 15.5 Anexo V Termo de Adesão
- 15.6 Anexo VI Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- 16.7 Anexo VII Declaração que não Emprega Menor

CAPUTIRA, 07 de dezembro de 2020.

ALEX GERONIMO ESTEVAM

PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA - MG ANEXO I - RELAÇÃO DOS EXAMES - CREDENCIAMENTO 002/2020

ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADES E VALORES

CÓDIGO/PROCEDIMENTOS	VALOR PROCEDIMENTO	
0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$	3,63
0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$	10,00
0202010104 DOSAGEM DE ACETONA	R\$	1,85
0202010112 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$	2,01
0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$	1,85
0202010139 DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$	9,00
0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$	3,68
0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$	3,68
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	R\$	2,25
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$	10,00
0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	R\$	1,85
0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$	3,51
0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$	3,68
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	R\$	1,85
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$	3,51
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$	3,51
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$	1,85
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	R\$	1,85
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$	3,68
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$	4,12
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$	3,68
0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	R\$	15,59
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$	3,51
0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	R\$	15,65
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$	2,01
0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	R\$	1,85
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$	3,51
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	R\$	1,85
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$	7,86



ESTADO DE MINAS GERAIS

0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	R\$	2,25
0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$	2,01
0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$	2,01
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	R\$	1,85
0202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$	1,40
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$	1,85
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	R\$	1,85
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$	2,01
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$	4,12
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$	3,51
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	R\$	1,85
0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$	15,24
0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$	4,42
0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$	15,24
0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$	2,73
0202020096 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$	2,73
0202020134 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$	5,77
0202020142 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$	2,73
0202020150 DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$	2,73
0202020177 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$	6,48
0202020282 DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$	6,66
0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$	4,60
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	4,11
0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$	2,73
0202020509 PROVA DO LACO	R\$	2,73
0202030067 DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$	9,25
0202030075 DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$	2,83
0202030083 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$	9,25
0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$	15,06
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$	16,42
0202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$	13,55
0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$	17,16
0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$	17,16
0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$	9,25
0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$	2,83
0202030229 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$	17,16
0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$	10,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$	10,00
0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$	8,67
0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$	10,00
0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$	18,55
0202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$	5,74
0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$	17,16
0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$	18,55
0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$	18,55
0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$	10,00
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$	2,83
0202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$	17,16
0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$	17,16
0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$	17,16
0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$	17,16
0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$	17,16
0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$	17,16
0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$	18,55
0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) 0202030687 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D	R\$	18,55
(ANTI-HDV)	R\$	18,55
0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$	11,00
0202030750 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$	9,25
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$	16,97
0202030776 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$	18,55
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$	18,55
0202030792 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$	17,16
0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$	18,55
0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$	17,16
0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$	17,16
0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$	11,61
0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$	18,55
0202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$	9,25
0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$	18,55
0202030903 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$	20,00
0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$	18,55



ESTADO DE MINAS GERAIS

0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$	 17,16
0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$	17,16
0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$	13,35
0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)		18,55
0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$	18,55
0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$	4,10
0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$	9,25
0202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$	2,83
0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	10,00
0202031217 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$	13,35
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$	1,65
0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$	1,65
0202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$	1,65
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$	3,70
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	R\$	3,51
0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$	8,12
0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$	2,04
0202050300 PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$	2,04
0202060012 DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$	12,54
0202060039 DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$	14,69
0202060080 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$	14,12
0202060098 DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$	11,89
0202060110 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$	11,53
0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	R\$	9,86
0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$	11,25
0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$	10,15
0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$	11,55
0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA	R\$	11,12
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$	7,85
0202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$	10,21
0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$	7,89
0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$	8,97
0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$	8,96
0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	R\$	10,17
0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$	43,13
0202060284 DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$	15,35



ESTADO DE MINAS GERAIS

0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$	10,22
0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$	10,15
0202060314 DOSAGEM DE RENINA	R\$	13,19
0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$	13,11
0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$	10,43
0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$	13,11
0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$	8,76
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$	11,60
0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$	8,71
0202080013 ANTIBIOGRAMA	R\$	4,98
0202080030 ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$	13,33
0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$	4,20
0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$	4,20
0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$	2,80
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$	5,62
0202090108 DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$	2,01
0202090213 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$	9,70
0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$	1,89
0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$	1,37
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$	1,37
0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$	2,73

1975 CAPUTINA 1982

COMPLETAR ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CREDENCIAMENTO № 002/2020

ANEXO II -PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: NOME/ENDEREÇO/CNPJ/TELEFONE/e-mail

A empresa abaixo qualificada, vem pelo presente, solicitar o seu credenciamento para prestação de serviços de exames laboratoriais conforme indicação de item, tipo de serviço e descrição indicados, declarando, desde já, que aceita como valor unitário por serviço prestado aquele indicado no Anexo I deste edital, correspondente ao tipo de item/serviço e descrição supra indicados.

ITEM	Código	Descrição dos Exames	Quant.	Valor unit	Valor Total
			01		

VALIDADE DA PROPOS	STA: 60 di	as	
	de		de 2020.
_	Assina	tura do R	 esponsável



ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

CREDENCIAMENTO Nº/2020

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro - CAPUTIRA, Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º18.385.138/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Celso Gonçalves Antunes, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede, representada neste ato por, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o credenciamento para prestação de serviços conforme Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Edital de Credenciamento nº 002/2020 - Processo nº 0185/2020, Inexigibilidade nº 005/2020, que é parte integrante deste Contrato, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1. O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços para realização de **EXAMES CLINCOS LABORATORIAIS**, para atendimento a área de Saúde Municipal, conforme **Anexo I** do edital Credenciamento nº 002/2020.
- 1.1. O(A) CONTRATADO(A) atenderá os pacientes encaminhados pela Prefeitura Municipal de CAPUTIRA, através da Secretaria Municipal de Saúde oferecendo-lhes os EXAMES LABORATORIAIS, conforme **Anexo II** do edital Credenciamento nº 002/2020, cujos atendimentos serão no município de CAPUTIRA na clínica ou laboratório do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 2. O presente Contrato terá vigência iniciando na data de sua assinatura e encerrará no dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 2.1. Será considerado como serviço efetivamente prestado o atendimento realizado por cada prestador de serviço mediante Mapa de Atendimento Individual, devidamente ratificado pelo prestador dos serviços, pelo Secretário de Saúde do município e pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado.
- 2.2 A prestação de serviços objeto deste instrumento poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93.

2.3 - No que se refere à alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato por razões que não estejam expressamente previstas em cláusula própria, observar-se-á o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias subseqüente ao mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 4. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:
- 4.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;
- 4.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;
- 4.3. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- 4.4. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- 4.5. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;
- 4.6. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.1. fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 5.2. fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 5.3. impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- 5.4. efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

- 6. A Prefeitura Municipal poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.
- 6.1. A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Prefeitura designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.
- 6.2. A auditoria de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

- 7. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através do ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79, inciso I e observados o disposto nos § 2º e § 5º deste e no Art. 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.
- 7.1. Mediante simples notificação extrajudicial, poderá ocorrer a rescisão amigável do presente contrato, observado o disposto no Art. 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA CLÁUSULA PENAL

- 8. A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regularmente pertinente, implicará no pagamento de multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual.
- 8.1. A aplicação da sanção pecuniária estabelecida no item anterior não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR CONTRATUAL

9. Para fins legais e convencionais, dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ _____ ().

CLÁUSULA DECIMA - DOS QUANTITATIVOS

10. - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Para ocorrer às despesas resultantes deste contrato, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes das dotações orçamentárias nºs: JURIDICA 02 0206 10 301 0011 2.036 – FICHA 305 – 02 0205 10 302 0010 2.301/339039 – FICHCA 378, do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12. Fica eleito o foro da comarca de ABRE CAMPO/MG para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13. A CONTRATADA observará, no atendimento, todas as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, excluída qualquer vinculação de cunho trabalhista entre ambos.
- 13.1. A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar sempre que o contratante julgar necessário, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, se for caso.
- 13.2. Quaisquer tributos e encargos devidos, oriundos da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.3 Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.
- E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CAPUTIRA,de de 2020.	
PREFEITUARA MUNICIPAL DE CAPUTIRA-MG Contratante	
Contratado (a)	
Festemunhas:	



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O interessado(qualificação completa), DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade, firmo a presente.
, de de 2020.
Assinatura (representante legal da empresa solicitante)



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

CREDENCIAMENTO Nº/2020

ANEXO V - TERMO DE ADESÃO

Nome da empresa: CNPJ:
A empresa, localizada na,
nº, bairro, Município, representada por
, inscrito no CPF sob o número
, vem por meio deste instrumento, \underline{ADERIR} aos termos do credenciamento nº.
002/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA -MG, para a prestação
de serviços de EXAMES CLINICOS LABORATORIAIS, em conformidade com o
edital de credenciamento e seus anexos.
Se compromete a cumprir fielmente o contrato e executar os serviços com o zelo e
presteza essenciais ao bom atendimento.
de de 2020.

Empresa Carimbo



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

ANEXO VI - CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:ENDEREÇO:						
TEL.:				<u> </u>		
Declaramos a inexistência o	de fato	impediti	ivo quan	ito à habil	itação para	a participar
neste Pregão, bem como estamos	cientes	de que	devemo	s declará	-los quando	ocorridos
durante o certame.						
Por ser verdade, firmamos a	a presei	nte sob a	as penas	da Lei.		
		ما م	ما م			
	_,	_ ae	ae _.			
Assinatura do representante legal						



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

TELEFAX. (31) 3073-3130

ANEXO VII - CREDENCIAMENTO Nº 013/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Assinatura do representante legal

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL.:
DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz.
,dede